



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.861, de 19/07/07

Processo nº: 49.841

PROJETO DE LEI Nº 9.786

Autor: MARCELO ROBERTO GASTALDO

Ementa: Denomina "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).

Arquive-se.

W. M. F. de

Diretor

09/08/2007



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 49841
Cis.

Matéria: <i>PL 9.786</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias
<i>Elisandra</i> Diretora Legislativa 03/06/2007	Relator: 7 dias
	QUORUM: <i>ms</i>

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: <u> </u> <i>[Assinatura]</i> Presidente	Voto: ☒ favorável ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Relator

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

A large, empty rectangular box with a black border, intended for a drawing or sketch.

PUBLICAÇÃO
06/07/2007



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

11a. 03
proc. 49841
Gus

PD 311/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 02/JUL/07 16:23 049841

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
03/07/2007

APROVADO
Presidente
12/07/2007

PROJETO DE LEI Nº. 9.786
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "**Prof. JOÃO FERNANDES NETO**" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).

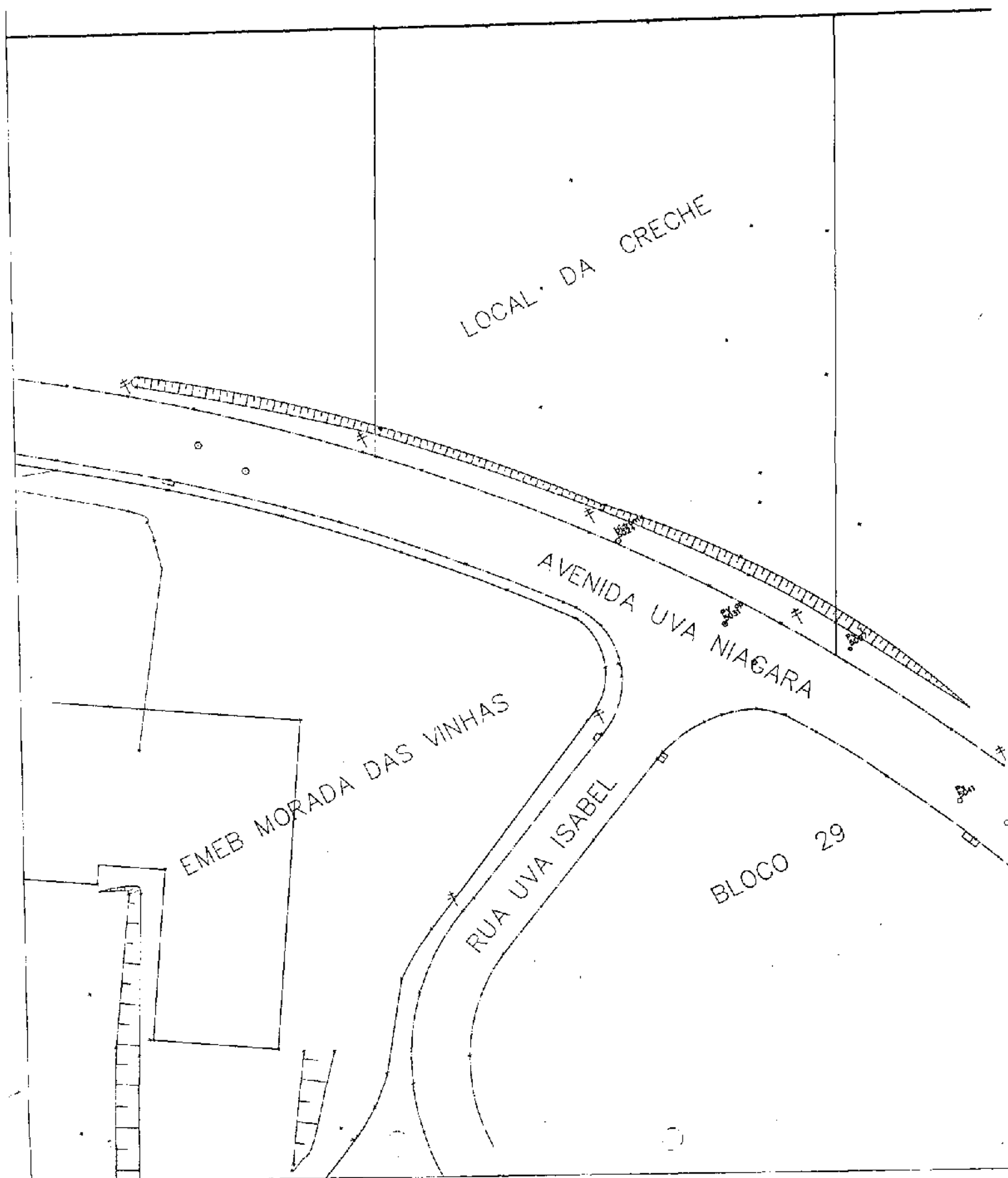
Art. 1º. É denominada "**Prof. JOÃO FERNANDES NETO**" a creche localizada na Rua Uva Niagara, s/nº., no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02/07/2007

MARCELO ROBERTO GASTALDO

CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DAS VINHAS





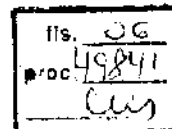
(PL nº 9.786 -- fls. 2)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: JOÃO FERNANDES NETO

NASCIMENTO: data: 24/05/1967 local: Rio Claro Estado: SP

FALECIMENTO: data: 05/10/2004 local: Campinas Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Geraldo Fernandes
Mãe: Mafalda Bruno Fernandes

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome: Marcia Maria Fernandes Pinheiro (irmã)

Endereço: R. Congo, 200 - Jd Bonfiglioli

telefone(s): 4526.1738

Professor João Fernandes Neto

Nascido em Rio Claro, São Paulo no dia 24 de maio de 1967, 2º filho entre os sete irmãos do casal Geraldo Fernandes, ferroviário e Mafalda Bruno Fernandes, dona de casa.

O trabalho do pai o trouxe para ser morador de Jundiaí ainda bem novo, com apenas 1 ano.

Morou na Vila Rio Branco, Santa Gertrudes, Vila Progresso, onde cresceu, estudou e se transformou em um homem especial.

Em uma família numerosa com apenas o pai trabalhando, percebeu logo que precisava trabalhar para ajudar em casa.

Começou bem cedo, era ainda menino, quando entregava marmitas na Sifco e não parou mais, nem de trabalhar, nem de estudar e principalmente ajudar.

Trabalhou como ajudante de padeiro e nesta época foi estudar no Colégio Divino Salvador com bolsa de estudo graças ao seu desempenho em uma prova realizada no próprio Colégio para alunos que não tinham recursos financeiros para pagar o curso.

Novos horizontes se abriram e novas oportunidades surgiram, pois, o estudo abre portas.

Logo no início mudou do curso de Eletrônica para Computação, uma escolha inteligente, já que nesta época estava iniciando a Computação e não demorou muito, de aluno passou a ser funcionário do Colégio e assim começava a surgir o Professor João, professor de Computação.

Trabalhou em muitas escolas: Datapró, People, Prof. Luiz Rosa, e também nas horas de folga trabalhava como professor particular.

João era querido por todos, quem conviveu e conheceu um pouco dele com certeza tem algo de bom para contar.

Na família se preocupava com cada um em particular, sempre ajudando financeiramente e também dando apoio no que cada um precisava, sendo o alicerce da família.

O João era uma desses seres humanos raros, que pensava sempre nos outros antes de si próprio, foi assim sua breve vida entre nós, ajudando, sempre ajudando.

Não existe outro como ele, faz muita falta, deixou muita saudade.

CBC

CARTÓRIO DO DISTRITO
DE BARÃO GERALDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABEIÃO DE NOTAS DE BARÃO GERALDO
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
MARIA CÉLIA DE CAMARGO PENTEADO
Titular



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 5 de outubro de 2004, no livro C-58, As fls. 55, sob o nº 33775, foi feito o registro de óbito de **JOÃO FERNANDES NETO** falecido a 5 de outubro de 2004, às 10:40 horas, em Hospital das Clínicas - Unicamp, neste Distrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão professor, natural de Rio Claro - SP, então domiciliado e residente à Rua Irmã Alida Steyaardt, nº 185 Vila Progresso, em Jundiaí SP, com trinta e sete anos de idade, nascido a 24 de maio de 1967, estado civil solteiro, filho de GERALDO FERNANDES e de MAFALDA BRUNO FERNANDES.

Foi declarante ANTONIO SERGIO FERNANDES e o óbito foi atestado pelo(a) Dr.(a) NADIA SCLEARUC DE SIQUEIRA, CRM 104136 tendo sido a causa da morte: Acidose metabólica, Insuficiência renal crônica agudizada, Hipercalcemia maligna, Carcinoma renal de células claras, Metástases ósseas múltiplas, Fratura patológica vértebra lombar L4.

O sepultamento será feito no Cemitério de Jundiaí - SP.

Observações: Deixa bens e não deixa testamento. Não deixa filhos.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 5 de outubro de 2004

ADRIANO CESPEDES VITOR
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
MARIA CÉLIA DE CAMARGO PENTEADO
OFICIAL - TABELIÃO

Barão Geraldo - Cx. Postal 6.500
Fone: (019) 3289-1532
CEP 13084-756 - CAMPINAS - SP.
E-mail: cartorio@uol.com.br

ISENTO
DE
CUSTAS

Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 - Barão Geraldo - CEP 13084-756 - Campinas / SP
Fone: (19) 3289-1532 - Fax: (19) 3289-1076 - e-mail: cartorio@uol.com.br - www.cartorio@uol.com.br

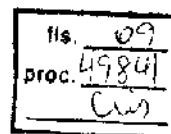


0954G-AA 006443

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



OE. 0061/07

Jundiaí, 19 de Abril e 2007

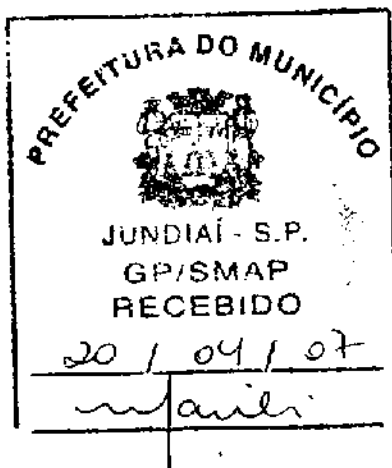
Ao
Sr. Ary Fossen
DD. Prefeito do Município de Jundiaí

Prezado Senhor.

Venho respeitosamente à presença de V.Sa. para solicitar que se digne a estudar possibilidade de nos informar se a obra da Creche localizada no Bairro Morada das Vinhas, já esta incorporada ao próprio público, se já está concluída e se já tem denominação oficial.

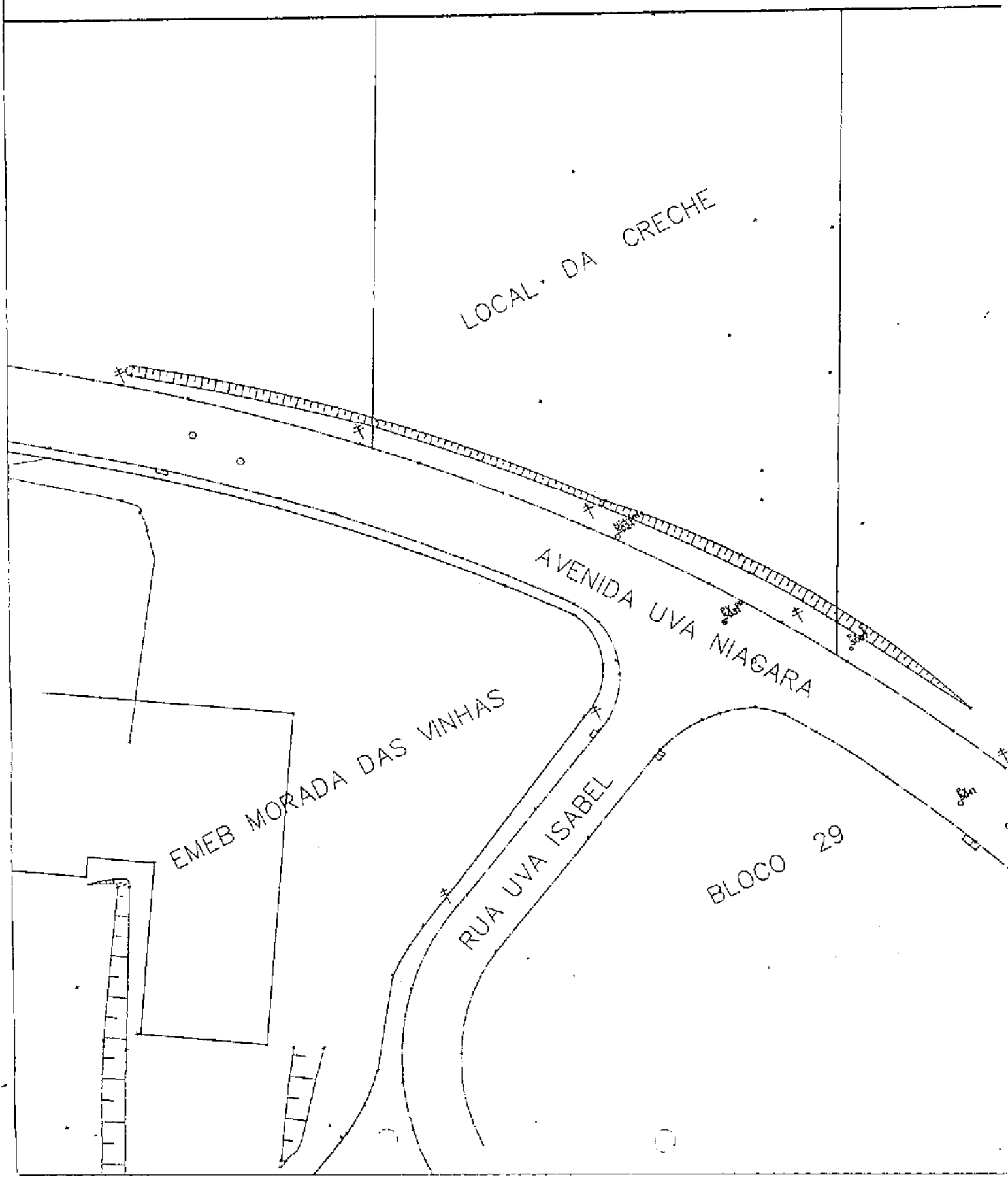
Certo de sua habitual atenção e gentileza, despeço-me deixando meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente




Engº Marcelo Gastaldo
Vereador

CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DAS VINHAS





OF. GP/SMAP n.º 98/2007

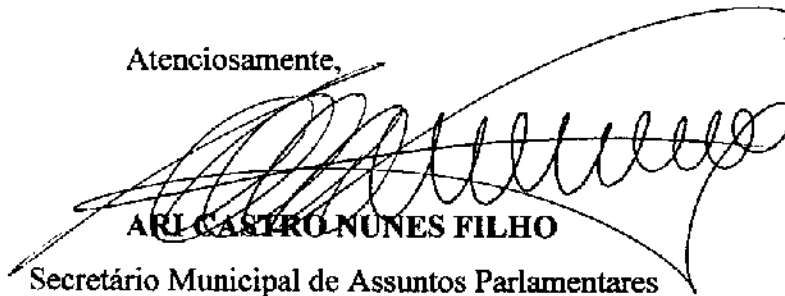
Jundiaí, 29 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício 0061/2007, datado de 19 de abril p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, a creche do Bairro Morada das Vinhas em questão, está localizada em área pública, não recebeu denominação e tem suas obras concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARI CASTRO NUNES FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.841

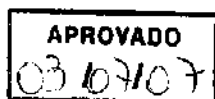
PROJETO DE LEI Nº 9.786, do Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO, que denomina "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II)

PARECER Nº 751

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que denomina "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II), assinalada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 11, trata-se de próprio localizado em área pública, que não recebeu denominação, e tem suas obras concluídas, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

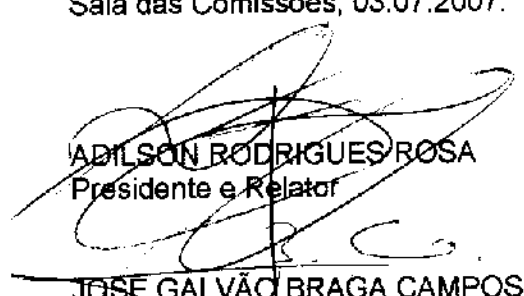


Parecer favorável.

Sala das Comissões, 03.07.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

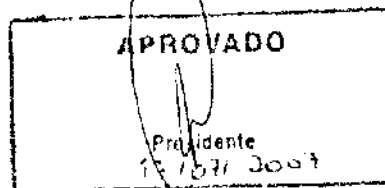
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



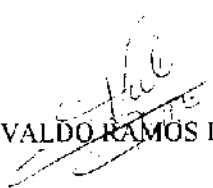
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 01079

PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de denominação (9.754/07 e 9.786/07).



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário. PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de denominação (9.754/07 e 9.786/07) constantes da pauta desta Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 17/07/2007


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Is. 14
proc. 49.841
Cm

Proc. 49.841

G.P., em 19.07.2007

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município
de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

PUBLICAÇÃO
24/07/07
Rubrica
Cm


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.786

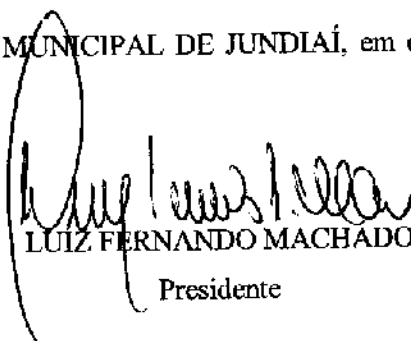
Denomina "**Prof. JOÃO FERNANDES NETO**" a creche do Conjunto
Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 17 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

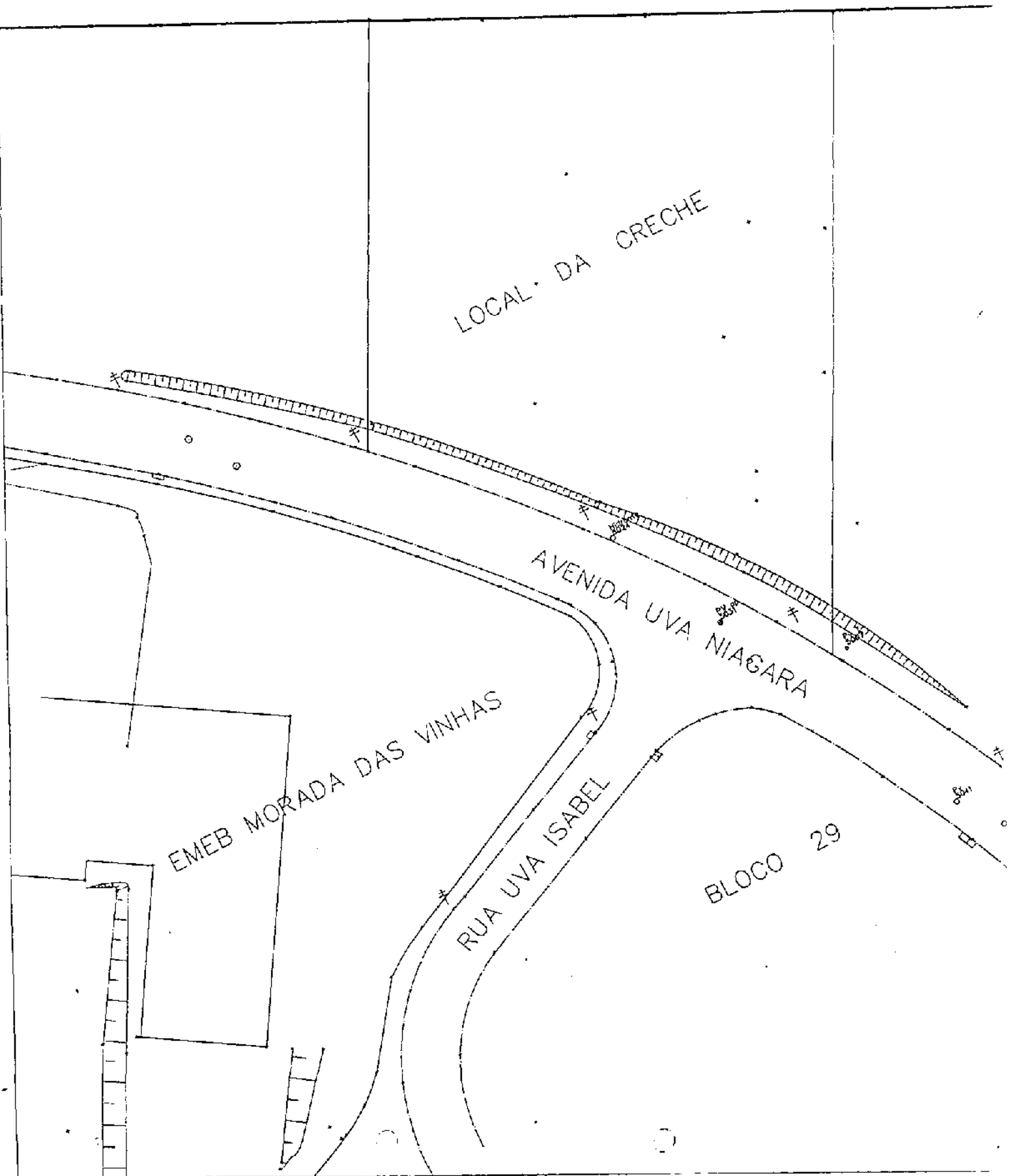
Art. 1º. É denominada "**Prof. JOÃO FERNANDES NETO**" a creche
localizada na Rua Uva Niagara, s/nº, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II),
conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois
mil e sete (17/07/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DAS VINHAS





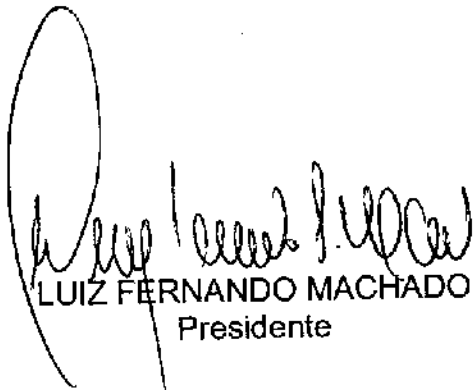
Of. PR/DL 488/2007
proc. 49.841

Em 17 de julho de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.786**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.786

PROCESSO Nº. 49.841

OFÍCIO PR/DL Nº. 488/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/02/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/02/07

Diretora Legislativa



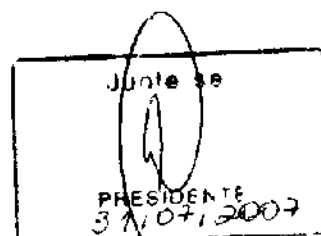
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 268/2007

Processo nº 16.604-4/2007

Jundiaí, 19 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.786, bem como cópia da Lei nº 6.861, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.1



LEI N.º 6.861, DE 19 DE JULHO DE 2007

Denomina "**Prof. JOÃO FERNANDES NETO**" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).

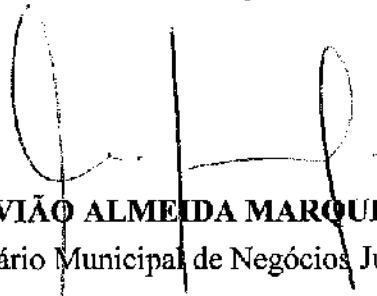
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Prof. JOÃO FERNANDES NETO**" a creche localizada na Rua Uva Niagara, s/nº, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

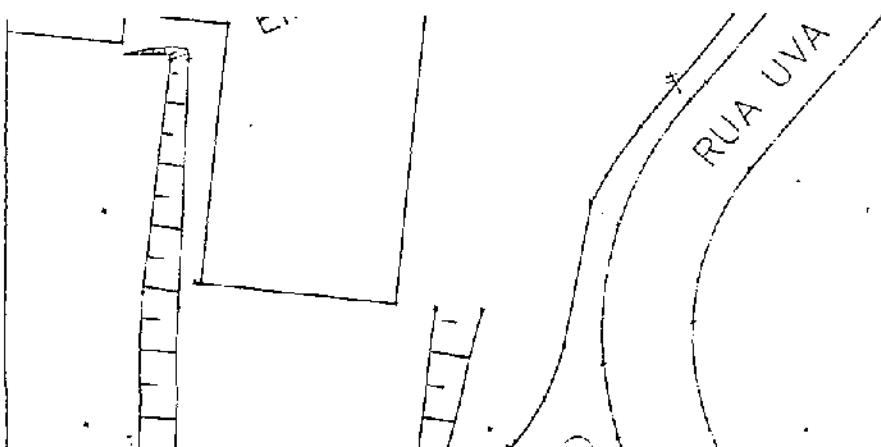

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

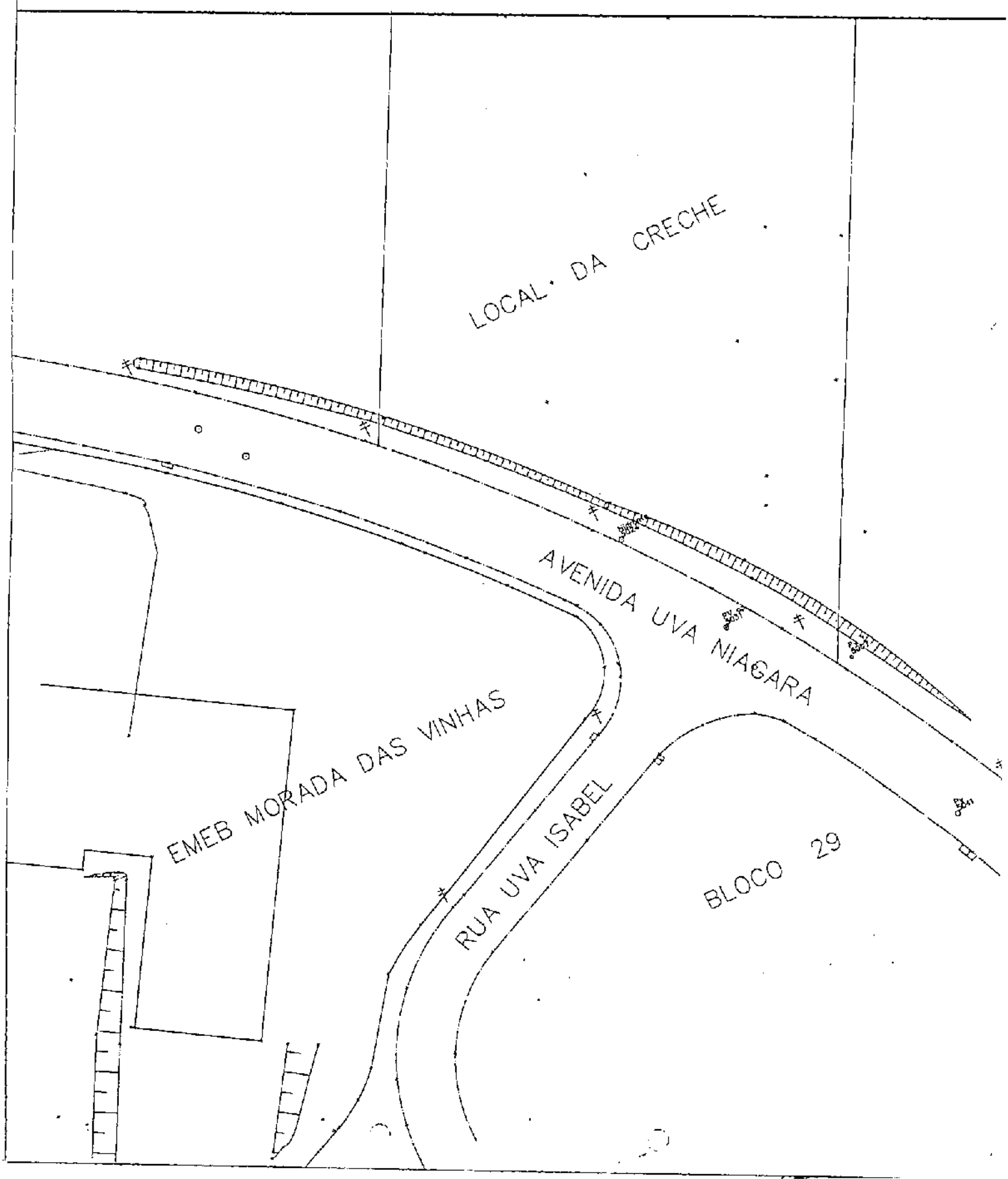
cs.1

MOD. 3



BLOCO 20

CONJUNTO HABITACIONAL MORADA DAS VINHAS





10M DE 20/07/2007

LEI N.º 6.861, DE 19 DE JULHO DE 2007

Denomina "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche localizada na Rua Uva Niagara, s/nº, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURO GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos